



DECRETO Nº 1686

Dispõe sobre expediente nas repartições públicas municipais, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo o artigo 133 da Lei Municipal n.º 1.656/1958 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e com base no Protocolo n.º 01-213213/2022;

considerando a Copa do Mundo FIFA, a realizar-se no Catar, no período de 20 de novembro a 18 de dezembro de 2022, evento esportivo de repercussão mundial,

DECRETA:

Art. 1º Nos dias úteis, com jogos da Seleção Brasileira de Futebol, o horário de expediente a ser cumprido nas repartições públicas municipais será o seguinte:

- das 8 h às 14 h, quando a partida iniciar às 16 h;
- das 8 h às 11 h, quando a partida iniciar às 12 h;
- das 8 h às 12 h, quando a partida iniciar às 13 h.

Parágrafo único. Os secretários municipais e presidentes de entidades da Administração Indireta deverão publicar portaria, de modo a organizar, em suas esferas, a forma de reposição das horas não trabalhadas em decorrência do disposto no caput deste artigo, adotando como data limite de reposição o dia 31 de março de 2023.

Art. 2º Deverão os órgãos da Administração Municipal responsáveis pelos serviços considerados essenciais organizar, em seus respectivos âmbitos, escalas para o cumprimento das atividades e definir mediante ato próprio, as unidades que não poderão adotar as medidas previstas neste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos jogos da Seleção Brasileira de Futebol em todas as fases da competição esportiva.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 10 de novembro de 2022.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo
Prefeito Municipal

Luiz Fernando de Souza Jamur
Secretário do Governo Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Alexandre Jarschel de Oliveira
**Secretário Municipal de Administração, Gestão de
Pessoal e Tecnologia da Informação**

